DECRETO Nº 3590 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Exclui do Decreto nº 2726, de 17 de setembro de 1985, as Escolas Multigraduadas criadas no município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001/001634-CC,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Exclui do Decreto nº 2726, de 17 de setembro de 1985, as Escolas Multigraduadas criadas no município de Pimenta Bueno, em virtude de duplicidade de Decreto de criação.

“Escola Multigraduada Bandeirantes, localizada na Linha 33 da Gleba 62 - Lote 63;

Escola Multigraduada Evércio Dutra Rodrigues localizada na Linha 34 da kapa 34 - Abaitará;

Escola Multigraduada D. Pedro II, localizada na kapa 24 - Abaitará;

Escola Multigraduada Ferreira de Castro, localizada na Linha 45 - Marco Rondon;

Escola Multigraduada Monteiro Lobato, localizada na Linha 33 - Setor Abaitará;

Escola Multigraduada Porto Rico, localizada na BR 364 - km 596 - Linha 85;

Escola Multigraduada Rio Azul, localizada na Linha 85, Lote 58 - Marechal Rondon;

Escola Multigraduada São Francisco, localizada na Linha 50 - kapa 40;

Escola Multigraduada São Jorge, localizada na Linha 85 - Lote 265;

Escola Multigraduada São José, localizada na Linha 25, Lote 03 - kapa 24;

Escola Multigraduada São Luiz, localizada na Linha 85 – Marco Rondon;

Escola Multigraduada Três Corações, localizada na kapa 34-Abaitará;”

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1987, 99º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador